

SIMPLES NACIONAL: um estudo comparativo da tributação SIMPLES Nacional da LC 123/2006 com a nova LC 155/2016

Alessandra Aparecida PEREIRA¹ Rafaela Fernandes SILVA²
Elias Wagner SILVA ³ Jose Araújo de SOUZA⁴

- ¹Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Rio Verde-UninCor, *campus* Pará de Minas. *E-mail:* alessandra_tinoco@hotmail.com.
²Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Rio Verde-UninCor, *campus* Pará de Minas. *E-mail:* rafinhafsilva@hotmail.com.
³Orientador e Professor da Universidade do Vale do Rio Verde-UninCor, *campus* Pará de Minas. *Email:* elias.silva@unincor.edu.br.
⁴Co-orientador e Professor da Universidade do Vale do Rio Verde-UninCor, *campus* Pará de Minas. *Email:* prof.jose.souza@unincor.edu.br.

Palavras – Chave: SIMPLES Nacional, Planejamento Tributário e Benefícios.

RESUMO

O trabalho orientou-se em um estudo comparativo da tributação dos serviços vinculados aos anexos III a VI da Lei Complementar - LC 123/2006, com a nova Lei Complementar LC 155/2016, visando à redução do impacto da carga tributária sobre as empresas de prestação de serviços, no quais os custos representam boa parcela do lucro das empresas. Demonstrou os tributos incidentes no Regime tributário SIMPLES Nacional e suas vantagens e desvantagens, por meio de um estudo teórico em livros, leis, instruções normativas em sites oficiais do governo como metodologia para construir o referencial teórico. Com a nova LC Nº 155/2016, que altera a legislação anterior, propõe-se reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo SIMPLES Nacional, a partir de 01/01/2018 para fins de ingresso e permanência no SIMPLES Nacional. Por meio da pesquisa concluiu-se que o sistema tributário traz grandes vantagens em detrimento às desvantagens para as ME e EPP, considerando utiliza um identificador único da inscrição da empresa perante apuração do tributo, ao invés de um cadastro para cada instância (federal, estadual, municipal), arrecadação única de oito tributos por meio de uma só alíquota, dispensa da contribuição de 20% do INSS Patronal na Folha de Pagamento e simplificação da apuração e da escrituração fiscal e contábil.